



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.708, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 763.000,00, no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 763.000,00 (Setecentos e sessenta e três mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1661, de 15 de dezembro de 2016, especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – Diretoria Geral

03.001.04.122.0004.2004 – Gestão de Recursos Humanos

3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant, Fixas – Pessoal Civil CR 23 R\$ 700.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

3.1.90.49.00.00 – Auxílio Transporte CR 27 R\$ 63.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei R\$ 763.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Anulação das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – Diretoria Geral

03.001.04.122.0004.1191 – Reforma e Adequação da Sede da Prefeitura

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR 21 R\$ 205.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

03.001.04.122.0004.2005 – Gestão da Administração Municipal

3.3.90.14.00.00 – Diárias Pessoal Civil CR 31 R\$ 4.800,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção CR 33 R\$ 4.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

| | |
|--|-----------------------|
| Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres) | |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J. CR 34 | R\$ 382.000,00 |
| Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres) | |
| 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 35 | R\$ 9.200,00 |
| Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres) | |
| 02.00 – PODER EXECUTIVO | |
| 02.001 – GABINETE DO PODER EXECUTIVO | |
| 02.001.04.122.0002.2002 – Administração do Gabinete do Poder Executivo | |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. CR 09 | R\$ 10.003,00 |
| Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres) | |
| 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 12 | R\$ 117.999,00 |
| Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres) | |
| 02.001.04.124.0003.2003 – Gestão de Controle Interno Municipal | |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros _ P.J. CR 18 | R\$ 19.999,00 |
| Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres) | |
| 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 20 | R\$ 9.999,00 |
| Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres) | |
| Total de recursos utilizados para esta Lei | R\$ 763.000,00 |

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de setembro de 2017.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral


LILIAN DA VEIGA GABARDO
Secretária Municipal de Administração